



DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE AFETADAS POR ESTIAGEM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Município de Riacho das Almas/PE a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam o Município de Riacho das Almas/PE para níveis inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície, provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agropecuária da região;

CONSIDERANDO, ainda, que os habitantes do Município afetado não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas do Município de Riacho das Almas/PE em razão da estiagem, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade de que trata o *caput* deste artigo é válida apenas para as áreas do Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelos respectivos Formulários de Informação do Desastre – FIDE.



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

Prefeitura Municipal de Riacho das Almas

Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro

Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000

Telefone: (81) 3745-1158

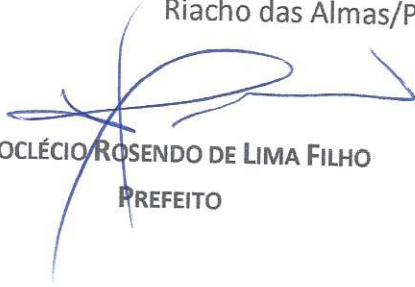
E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com

CNPJ: 10.091.551/0001-61

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 18 de Agosto de 2021.


DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO